

Manaus, 10/03/2015

**IMÓVEL:- APARTAMENTO** nº 201, do empreendimento denominado Edifício Residencial **ATHENAS**, situado na Rua Edson Bitar, nº 18, Dom Pedro I, quinto distrito imobiliário desta cidade, contendo dito apartamento: Sala de estar/jantar com varanda, cozinha, área de serviços, plataforma externa para maquinário de condicionadores de ar, circulação de acesso aos quartos e ao banheiro social, um (01) banheiro social, três (03) quartos, sendo uma (01) suíte, além de uma (01) vaga de garagem sob o n. 26. Dita unidade possui uma área privativa de divisão não proporcional (apartamento) de 79,50m<sup>2</sup>; área de uso comum de divisão não proporcional (01 garagem) de 12,50m<sup>2</sup>; área de uso comum de divisão proporcional (área comum) de 63,86m<sup>2</sup>; área global de cada unidade de 155,86m<sup>2</sup>, e fração ideal do terreno de cada unidade de 0,0312797%; imóvel esse adquirido pela proprietária da seguinte forma: Terreno, havido de **Portal Imobiliária Ltda.**, pelo valor de R\$130.000,00 (Cento e trinta mil reais), nos termos da **Escritura Pública de Compra e Venda**, de 23/11/2004, das Notas do Cartório do 6º Ofício, desta cidade, lavrada às fls. 117/118, do Livro n. 047, registrada no Cartório do 3º Ofício do Registro de Imóveis, desta cidade, sob o n. 6/8235, à margem da matrícula n. 8235, às fls. 02, do Livro n. 2, de Registro Geral, em 29/11/2004; Incorporação imobiliária do Empreendimento denominado "Edifício Residencial Athenas", realizada nos termos do Memorial Descritivo, datado desta cidade, de 16/09/2005, de conformidade com as exigências dos artigos 28 e 32, da Lei n. 4.591 de 16/12/1964, registrado Cartório do 3º Ofício do Registro de Imóveis, desta cidade, sob o n. 7/8235, à margem da matrícula n. 8235, às fls. 02 à 04, do Livro n. 2, de Registro Geral, em 28/11/2005; e, a Construção realizada de acordo com a Certidão de Habite-se n. 06492009, de 11/11/2009, expedida pela Prefeitura Municipal de Manaus, por intermédio do Instituto Municipal de Planejamento Urbano-IMPLURB, devidamente averbada no já referido Cartório do 3º Ofício do Registro de Imóveis, desta cidade, sob o n. 10/8235, à margem da matrícula n. 8235, às fls. 04 verso a 05, do Livro n. 2, de Registro Geral, em 09/08/2011.

**PROPRIETÁRIA:-** LGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA., estabelecida nesta cidade, na Avenida Djalma Batista, n. 3000, sala D, Condomínio Amazonas Flat, Bairro Parque 10 de Novembro, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.706.455/0001-88, com sua alteração contratual n. 03, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas-JUCEA sob o n. 334417 em 22/07/2008.-

**TÍTULO AQUISITIVO:-** Registrado no Cartório do 3º Ofício do Registro de Imóveis desta cidade, sob o n. 6, à margem da matrícula n. 8235, às fls. 02, do Livro n. 2, de Registro Geral, em 29/11/2004.-

O Oficial:-

(Bel. HOLOFERNES GONÇALVES LEITE).

R-1/10.737 - Manaus, 10 de março de 2.015/Protocolo nº 16.121, Livro 1-G.-

**TRANSMITENTE:** LGB - ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA., anteriormente qualificada, no ato representada por seus sócios: José Gilberto Machado Jucá de Queiroz, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG n. 1644-D/CREA/CE, e do CPF n. 013.182.503-82, domiciliado e residente nesta cidade, na Avenida Djalma Batista,

n. 3000, Condomínio Amazonas Flat, Bairro Parque Dez de Novembro; e, Maria de Nazaré Jucá de Queiroz, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n. 96002647103-SSP/CE, e do CPF n. 310.325.403-20, domiciliada e residente nesta cidade, na Avenida Djalma Batista, n. 3000, Condomínio Amazonas Flat, Bairro Parque Dez de Novembro.-

**ADQUIRENTE:** **RONALDO JOSÉ ZACARIOTTO**, brasileiro, gerente de produção, portador da CNH n° 02945101802-DETRAN-SP e do CPF/MF n° 131.548.408-00 e **FLAVIA MONTEIRO ZACARIOTTO**, brasileira, auxiliar administrativa, portadora da CNH n° 02623145127-DETRAN-SP e do CPF/MF n° 284.409.958-06, ambos casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados nesta cidade.

**VALOR DA COMPRA E VENDA:** R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).-

**VALOR DA AVALIAÇÃO DO I.T.B.I:** R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).-

**TÍTULO:** Compra e Venda.-

**FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de 3 de dezembro de 2012, das Notas do Cartório do 9º Ofício desta cidade, lavrada às fls. 142/143, do Livro n° 0063-T.-

**CONDICÕES:** Não constam.-

**SELO ELETRÔNICO:** SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - N° AY480845-27 - Protocolo 16121- Livro 2 - N° 10737 - Reg./Av. 1 - Data/Hora de utilização: 10/03/2015 14:38:30 - Emitido por Glenda Leite - FUNETJ: R\$361,65 - FUNDPAM: R\$180,82 - FUNDPGE: R\$108,49 - FARPM: R\$216,99 - Código de segurança: 012F-28C1-3146-EEC5 - Consulte a autenticidade em [www.seloam.com.br](http://www.seloam.com.br).

REGISTRADO por:-

O Oficial:

(Bel. HOLOFERNES GONÇALVES LEITE).

Protocolo I 1: 34.213 de 09/12/2021.-

AV-2/10.737 - Manaus, 10 de Dezembro de 2021.- (RETIFICAÇÃO DE NOME).- Pelo requerimento datado desta cidade, de 09/12/2021, e cópia da Certidão de Casamento com Averbação, expedida em 10/12/2021, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Santo André/SP - 2º Subdistrito, matrícula n° 115253 01 55 1995 2 00127 008 0037763 84, ficou constando a retificação com base na Lei n° 6.015/73, do nome dos contraentes, em data de 02/07/2018, protocolado sob n° 1415/18, que passou a ser: RONALDO JOSÉ ZACCARIOTTO e FLAVIA MONTEIRO ZACCARIOTO.-

**SELO ELETRÔNICO:** SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - N° AVBIMV004465TS7SCT2WZCUO3885 - Protocolo 34213 - Livro 2 - N° 10737 - Reg./Av. 2 - Data/Hora de utilização: 10/12/2021 09:06:38 - Emitido por Jordana Carneiro Gambim Pinto - FUNJEAN - EXTRAJUDICIAL: R\$16,03 - FUNDPAM: R\$8,01 - FUNDPGE: R\$4,81 - FUNJEAN - RCPN/SD: R\$8,01 - Consulte a autenticidade em [cidadao.portalseloam.com.br](http://cidadao.portalseloam.com.br)

VERBADO por:

10/03/2015

Manaus,

Suboficial:

(WILSON AGNELO BATISTA FILHO)

Protocolo L1: 34.187, de 03/12/2021.-

R-3/10.737 - Manaus, 10 de Dezembro de 2021. (COMPRA E VENDA).-

TRANSMITENTES:- Ronaldo José Zaccariotto e sua esposa Flavia Monteiro Zaccariotto, já qualificados.-

INTERVENIENTE CREDOR:- BANCO BRADESCO S/A., instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, com sede no Núcleo Administrativo, denominado "Cidade de Deus", s/nº, Vila Yara, cidade de Osasco/SP.

ADQUIRENTE(S):- PAULO ADRIANO AMORIM COSTA, solteiro, maior, capaz, servidor público, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 0000156750937-SESC/MA, filho de Antonio Pereira da Costa e Maria dos Remedios Amorim da Costa, CPF. nº 880.785.823-15, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Borges de Castro, nº 2, Apto 4, Parque 10 de Novembro.-

VALOR DA COMPRA E VENDA: R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) pagos da seguinte forma: R\$ 232,61 (duzentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos) com recursos próprios; R\$ 36.767,39 (trinta e seis mil e setecentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos) com FGTS; e, o restante R\$ 333.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais) por intermédio do financiamento concedido pelo Credor.-

VALOR DA AVALIAÇÃO DO I.T.B.I.:- R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).-

TÍTULO:- Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras avenças.

FORMA DO TÍTULO:- Instrumento Particular (Contrato nº 001076978-7), datado da cidade de São Paulo/SP, de 27/10/2021, firmado com caráter de escritura pública em três (03) vias de igual teor, nos termos do parágrafo 5º, acrescido ao artigo 61 da Lei 4.380 de 21/08/1964, pelo artigo 1º da Lei 5.049 de 29/06/1966 e também pela Lei 9.514 de 20/11/1997.

CONDICÕES:- Na alienação fiduciária a seguir registrada.-

EMITIDA A D.O.I.-

MATRÍCULA DE IPTU:- 436134.-

SELO ELETRÔNICO: SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº REGIMV004465CXI2W4BMSQU8FQ40 - Protocolo 34187 - Livro 2 - Nº 10737 - Reg./Av. 3 - Data/Hora de utilização: 10/12/2021 09:20:03 - Emitido por Jordana Carneiro Gambim Pinto - FUNJEAN - EXTRAJUDICIAL: R\$196.65 - FUNDPAM: R\$98.33 - FUNDPGE: R\$59.00 - FUNJEAN - RCPN/SD: R\$98.33 - Consulte a autenticidade em [cidadao.portalseloam.com.br](http://cidadao.portalseloam.com.br)

REGISTRADO por:-

Suboficial: (WILSON AGNELO BATISTA FILHO).-

Protocolo L1: 34.187, de 03/12/2021.-

R-4/10.737 - Manaus, 10 de Dezembro de 2021. (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA).-

CREDOR FIDUCIÁRIO:- Banco Bradesco S/A., anteriormente qualificado.-

DEVEDOR(A)(ES) FIDUCIANTE(S): - PAULO ADRIANO AMORIM COSTA, também anteriormente qualificado(a)(s).-

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 333.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais).-

FORMA DE PAGAMENTO: - O prazo de reembolso será em 360 meses, sendo o valor do encargo mensal na data da assinatura do contrato ora registrado de R\$ 3.373,66 (três mil e trezentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos) com o primeiro vencimento para 27/11/2021, e os demais como consta no instrumento que serve de título para esse registro.-

JUROS: Taxa nominal de 8,37% a.a, correspondente a taxa efetiva de 8,70% a.a.-

DA MORA: - Quaisquer quantias devidas pelo(a/s) devedor(a/es) por força do instrumento que serve de título para esse registro, vencida e não paga, serão atualizadas monetariamente, "pro rata die", desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, pelo índice utilizado para atualização do saldo de depósito em caderneta de poupança livre (pessoa física), mantidos nas instituições integrantes do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo - SBPE, em igual período ou por qualquer outro índice que vier a ser adotado para a finalidade desta cláusula pelo órgão competente do governo federal, com vigência na época de vencimento de cada encargo mensal. A mora do(s) devedor (es) resultara do inadimplemento da dívida, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, e, nesse caso, os encargos da dívida serão exigíveis pelo período que decorrer da data do inadimplemento ou mora até a efetiva liquidação da dívida, da seguinte forma: juros remuneratórios, as mesmas taxas previstas neste instrumento, incidente sobre o valor da dívida; juros moratórios de 1% (hum por cento) ao mês ou fração incidente sobre o valor da dívida, acrescido dos juros remuneratórios previstos na letra A.1 do contrato que serve de título para este registro; multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o total devido.-

DAS GARANTIAS: - Em garantia do pagamento da dívida decorrente do financiamento, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações, contratuais ou legais, ALIENA(M) ao CREDOR, em caráter fiduciário, o imóvel objeto do financiamento, nos termos e para os efeitos do artigo 22 e seguintes da Lei nº 9.514, de 20/11/1997.-

TÍTULO: - Alienação Fiduciária.-

FORMA DO TÍTULO: - Instrumento Particular (Contrato nº 001076978-7), datado da cidade de São Paulo/SP, de 27/10/2021, firmado com caráter de escritura pública em três (03) vias de igual teor, nos termos do parágrafo 5º, acrescido ao artigo 61 da Lei 4.380 de 21/08/1964, pelo artigo 1º da Lei 5.049 de 29/06/1966 e também pela Lei 9.514 de 20/11/1997.-

CONDICÕES: - Todas as demais cláusulas e condições aqui não mencionadas, mas inseridas no Instrumento Particular que serve de Título para esse Registro.-

SELO ELETRÔNICO: SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº REGIMV004465ZFSOHT2SWCFZ4K61 - Protocolo 34187 - Livro 2 - Nº 10737 - Reg./Av. 4 - Data/Hora de utilização: 10/12/2021 09:20:04 - Emitido por Jordana

10/03/2015

Manaus,

**Carneiro Gambim Pinto - FUNJEAN - EXTRAJUDICIAL: R\$140.57 - FUNDPAM: R\$70.29 - FUNDPGE: R\$42.17 - FUNJEAN - RCPN/SD: R\$70.29 - Consulte a autenticidade em [cidadao.portalseloam.com.br](http://cidadao.portalseloam.com.br)**

REGISTRADO por:-

Suboficial: **(WILSON AGNELO BATISTA FILHO)**

Protocolo L1: 45.906, de 26/09/2025.

AV-5/10.737 - Manaus, 29 de setembro de 2025. (AVERBAÇÃO DA MORA). Nos termos do Requerimento de Averbação da Mora, datado da Cidade de São Paulo/SP, 20/08/2025, expedido pelo Credor Fiduciário - BANCO BRADESCO S.A, procedo à presente averbação da **Constituição em MORA**, para constar que, a requerimento do credor, instaurou-se o procedimento previsto no art. 26, § 1º da Lei 9.514/97 (Para fins do disposto neste artigo, o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante serão intimados a requerimento do fiduciário, pelo oficial do registro de imóveis competente, a satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, a prestação vencida e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação). No prazo legal, o fiduciante **PAULO ADRIANO AMORIM COSTA**, anteriormente qualificado, devidamente intimado pessoalmente pelo RTD no dia 07/04/2025, no entanto, o mesmo não atendeu ao disposto na referida lei, deixando de pagar as parcelas atrasadas do contrato de alienação fiduciária registrado sob o nº 4, nesta matrícula. O imóvel satisfaz as condições legais para a consolidação da propriedade em nome do Credor. Para tanto, é necessário apresentar requerimento, acompanhado do comprovante de pagamento do imposto *inter vivos*, na forma do art. 26, § 7º da Lei 9.514/97 (Decorrido o prazo de que trata o § 1º sem a purgação da mora, o oficial do competente Registro de Imóveis, certificando esse fato, promoverá a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação de propriedade em nome do fiduciário, à vista da prova do pagamento por este, do imposto de transmissão *inter vivos* e, se for o caso, do laudêmio.). Do que, para constar, foi feita a presente averbação.

**SELO ELETRÔNICO:** SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº AVBIMV0044652A30FSDRB88RXS41 - Protocolo 45906 - Livro 2 - Nº 10737 - Reg./Av. 5 - Data/Hora de utilização: 29/09/2025 13:46:16 - Emitido por **ANDRESSA LARYSSA MAIA DE AQUINO - FUNTEAM - EXTRAJUDICIAL: R\$530.47 - FUNDPAM: R\$0.00 - FUNDPGE: R\$0.00 - FIG - RCPN/SD: R\$353.65 - Consulte a autenticidade em [cidadao.portalseloam.com.br](http://cidadao.portalseloam.com.br)**

AVERBADO por:-

SubOficial: **(WILSON AGNELO BATISTA FILHO)**

Protocolo L1: 46.026, de 13/10/2025.

R-6/10.737 - Manaus, 15 de Outubro de 2025. (CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE). Pelo requerimento, datado da cidade de São Paulo/SP, de 06/06/2025, por meio da

plataforma digital OficioEletrônico pelo representante legal do Banco Bradesco S/A, (Ml Gomes - Advogados Associados), assim como, em cumprimento ao que consta no artigo 26-A (*Os procedimentos de cobrança, purgação da mora, consolidação da propriedade fiduciária e leilão decorrentes de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial do devedor, exceto as operações do sistema de consórcio que se trata a Lei nº 11.795 de 8 de outubro de 2008, estão sujeitos às normas especiais estabelecidas neste artigo.*), §1º (*A consolidação da propriedade em nome o credor fiduciário será averbada no registro de imóveis trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora de que trata o §1º do art. 26 desta Lei.*), da Lei nº 9.514 de 20/11/1997. Faço este registro para **CONSOLIDAR** a propriedade do imóvel objeto desta matrícula, em nome de: PAULO ADRIANO AMORIM COSTA, anteriormente referido e qualificado, **propriedade essa consolidada em nome de: BANCO BRADESCO S/A.**, instituição financeira, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, **credor**, sediado em Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, Osasco/SP, na qualidade de Credor Fiduciário da dívida relativa á Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras avenças, ao Instrumento Particular (Contrato nº 001076978-7), datado da cidade de São Paulo/SP, de 27/10/2021, firmado com caráter de escritura pública em três (03) vias de igual teor, nos termos do parágrafo 5º, acrescido ao artigo 61 da Lei 4.380 de 21/08/1964, pelo artigo 1º da Lei 5.049 de 29/06/1966 e também pela Lei 9.514 de 20/11/1997, objeto dos registros imobiliários n.s **03 e 04**, respectivamente, desta matrícula e Livro. Certifico que foram obedecidos todos os **procedimentos** exigidos por Lei. Certifico ainda que, foi apresentada neste ato a guia de recolhimento do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis-ITBI nº 10564/2025. Nossa Número: 11000003739817035, pela Prefeitura Municipal de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças-SEMEF, que avaliou o imóvel em R\$372.000,00(trezentos e setenta e dois mil reais). Do que, para constar foi feito o presente registro.-

**SELO ELETRÔNICO:** SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº REGIMV004465B37HANVIM0FNQ460 - Protocolo 46026 - Livro 2 - Nº 10737 - Reg./Av. 6 - Data/Hora de utilização: 15/10/2025 14:48:33 - Emitido por ANDRESSA LARYSSA MAIA DE AQUINO - FUNTEAM -

**EXTRAJUDICIAL:** R\$826.54 - FUNDPAM: R\$0.00 - FUNDPGE: R\$0.00 - FIG - RCPN/SD: R\$551.02 - Consulte a autenticidade em [cidadao.portalseloam.com.br](http://cidadao.portalseloam.com.br).

REGISTRADO por:-

SubOficial: (WILSON AGNELO BATISTA FILHO)

Protocolo L1: 46.189, de 03/11/2025.-

AV-7/10.737 - Manaus, 03 de Novembro de 2025. (RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA). Faço esta averbação, nos termos do artigo 213, I, "a", da Lei nº 6.015/73, para ficar constando que, por lapso, fora descrito na Av5/10.737, às fls. 03 frente, deste Livro, a data da intimação como sendo: 07/04/2025, quando na realidade o correto é: **16/05/2025**. Do que para constar, foi feita a competente AVERBAÇÃO.

10/03/2015

Manaus,

**SELO ELETRÔNICO:** SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº AVBIMV004465TW12ZH4S3BCQHA12 - Protocolo 46189 - Livro 2 - Nº 10737 - Reg./Av. 7 - Data/Hora de utilização: 03/11/2025 13:28:01 - Emitido por Jordana Carneiro Gambim Pinto - FUNJEAM - EXTRAJUDICIAL: R\$0.00 - FUNDPAM: R\$0.00 - FUNDPGE: R\$0.00 - FIG - RCPN/SD: R\$0.00 (ISENTO - motivo: Retificação Administrativa - Artigo 213, I, a, da Lei 6015/73) - Consulte a autenticidade em [cidadao.portalseloam.com.br](http://cidadao.portalseloam.com.br)

AVERBADO por:

Suboficiala:

(DEUZIMAR DE ARRUDA FERREIRA)

Protocolo L1: 46.679 de 05/01/2026.-

AV-8/10.737 - Manaus, 12 de janeiro de 2026. (CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA). Em atendimento à autorização para o Cancelamento de Alienação, inserida no requerimento, datado da cidade de Osasco/SP, de 30/12/2025, dirigido a este Cartório de Imóveis. Faço esta averbação para ficar constando o referido CANCELAMENTO, registrado sob n. 04, deste Livro e matrícula, que tinha como Devedor Fiduciante: PAULO ADRIANO AMORIM COSTA; e, como Credor Fiduciário: Banco Bradesco S.A., estando assim, o imóvel objeto desta, livre e desembaraçado do ônus que o gravava.-

**SELO ELETRÔNICO:** SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº BXCANC004465SFCWBSDV0HH2B406 - Protocolo 46679 - Livro 2 - Nº 10737 - Reg./Av. 8 - Data/Hora de utilização: 12/01/2026 13:21:52 - Emitido por Mirian Freitas Tavora - FUNJEAM - EXTRAJUDICIAL: R\$94.62 - FUNDPAM: R\$0.00 - FUNDPGE: R\$0.00 - FIG - RCPN/SD: R\$63.08 - Consulte a autenticidade em [cidadao.portalseloam.com.br](http://cidadao.portalseloam.com.br) -

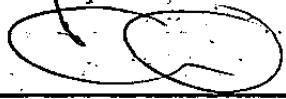
AVERBADO por:

SubOficial:

(WILSON AGNELO BATISTA FILHO).-

Protocolo L1: 46.679 de 05/01/2026.-

AV-9/10.737 - Manaus, 12 de janeiro de 2026. (AVERBAÇÃO DE LEILÕES NEGATIVOS). Em atendimento à autorização, contida no requerimento, datado da cidade de Osasco/SP, de 30/12/2025, da Proprietária - BANCO BRADESCO S.A., anteriormente qualificada, dirigido a este Cartório de Imóveis. Faço esta para constar, a averbação do Primeiro Público Leilão Negativo, datado de 29/12/2025, e do Segundo Público Leilão Negativo, datado de 30/12/2025, ambos promovidos por Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial, por meio do site ([www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br)). Faço esta para constar que, em consequência da consolidação da propriedade do imóvel objeto desta matrícula em nome da Credor Fiduciário - BANCO BRADESCO S.A., e por força do que prevê o §5º do Artigo 27 da Lei n. 9514/97 (Consolidada a propriedade em seu nome, o fiduciário promoverá leilão público para a alienação do imóvel, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data do registro de que trata o §7º do art. 26 desta Lei, §5º Se no segundo leilão não houver lance que atenda ao referencial mínimo para arrematação estabelecido no §2º, o fiduciário



ficará investido na livre disponibilidade do imóvel e exonerado da obrigação de que trata o §4º deste artigo), a dívida foi extinta, juntamente com as demais obrigações contratuais e legais entre as partes.-

SELO ELETRÔNICO: SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº AVBIMV004465C4X6RGDPGD76KW84 - Protocolo 46679 - Livro 2 - Nº 10737 - Reg./Av. 9 - Data/Hora de utilização: 12/01/2026 13:22:31 - Emitido por Mirian Freitas Tavora - FUNJEAM - EXTRAJUDICIAL: R\$45.93 - FUNDPAM: R\$0.00 - FUNDPGE: R\$0.00 - FIG - RCPN/SD: R\$30.62 - Consulte a autenticidade em cidadao.portalseloam.com.br.

AVERBADO por:

SubOficial: (WILSON AGNELO BATISTA FILHO)

Protocolo L1: 46.679 de 05/01/2026.-

AV-10/10.737 - Manaus, 12 de janeiro de 2026. (AV. DE CEP). Conforme disposto no artigo 440-AQ, § 1º, alínea "a", do Provimento nº 195/2025 do CNJ, faço esta averbação, para fazer constar a inserção do Código de Endereçamento Postal do imóvel objeto desta matrícula, qual seja: **CEP:69.040-240**.

SELO ELETRÔNICO: SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº AVBIMV00446515A8LZVBET8O4C41 - Protocolo 46679 - Livro 2 - Nº 10737 - Reg./Av. 10 - Data/Hora de utilização: 12/01/2026 13:23:05 - Emitido por Mirian Freitas Tavora - FUNJEAM - EXTRAJUDICIAL: R\$0.00 - FUNDPAM: R\$0.00 - FUNDPGE: R\$0.00 - FIG - RCPN/SD: R\$0.00 (ISENTO - motivo: averbacao CEP) - Consulte a autenticidade em cidadao.portalseloam.com.br.

AVERBADO por:

SubOficial: (WILSON AGNELO BATISTA FILHO).

NAO VENCER